



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1861/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015, para os fins que especifica.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ **R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais)**, para Adesão à Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- Ministério da Educação – FNDE/MEC, destinados a aquisição de **02 (dois) ônibus rural escolar**.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		Ficha	1817	R\$ 489.000,00
TOTAL				R\$ 489.000,00

Art. 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto por recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE/MEC através do TERMO DE COMPROMISSO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 11 de março de 2015.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário